

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO N° 4.512 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre sobre retificação do Decreto n°4.483 de 23 de outubro de 2020".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Roberto Ângelo de Farias, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei n°14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Considerando que, de acordo com o Decreto nº 10.489/20, das possibilidades de operacionalização do inc. III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020- as quais devem observar os princípios da moralidades e da impessoalidade- encontra se excluída a inexigibilidade de licitação prevista no inc. III do art. 25 da Lei nº8.666/1993;

Considerando a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeito até 31 de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.321 de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.327 de 27 de abril de 2020, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direitos, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Resolução de nº 6.776 de 20 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Barra do Garças – MT, devido a pandemia da COVID-19;



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Considerando o Plano de Contingência Municipal destinado ao enfrentamento da circulação do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Artigo 1° do Decreto nº 4.483 de 23 de outubro de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

	BANCO		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONTAS UNIÃO CUSTEIO	SALDO
TONTE	BB	74638-x	LEI A BLANC- MUNICIPIO DE	R\$ 418.955,21
		7.000 11	SALDO	R\$ 418.955,21
			TOTAL GERAL	R\$418.955,21

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 13 - Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0103- AUXILIO EMERGÊNCIAL AO SETOR CULTURAL-

ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Projeto Atividade: 2166 - AUXILIO EMERGÊNCIAL DE PREMIAÇÃO A PROJETOS

CULTURAIS LEI ALDIR BLANC

Fonte: 100

Elemento	Descrição	Total
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, cientificas, Desportivas e	R\$ 113.113,29
	outras	

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 13 - Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0103- AUXILIO EMERGÊNCIAL AO SETOR CULTURAL-

ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Projeto Atividade: 2270 - AUXILIO EMERGÊNCIAL DE APOIO CULTURAL LEI

ALDIR BLANC

Fonte: 100

ElementoDescriçãoTotal3.3.90.48.00Outros auxílios financeiros a Pessoa FísicaR\$ 305.841,92

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, em 23 de novembro de 2020.

